

Concurso Público n.º CPN01/2020

Programa de Concurso

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROASPIRADOR



Índice

Artigo 1.º	4
Identificação do Concurso	4
Artigo 2.º	4
Objeto do Concurso	4
Artigo 3.º	5
Entidade Promotora e Órgão que tomou a Decisão de Contratar	5
Artigo 4.º	5
Modo de Apresentação das Propostas	5
Artigo 5.º	5
Prazo de Apresentação das Propostas	5
Artigo 6.º	6
Modo de Disponibilização das Peças de Procedimento	6
Artigo 7.º	6
Esclarecimentos e Erros e Omissões	6
Artigo 8.º	7
Concorrentes	7
Artigo 9.º	7
Documentos da Proposta	7
Artigo 10.º	8
Idioma dos documentos da Proposta	8
Artigo 11.º	9
Propostas Variantes	9
Artigo 12.º	9
Prazo de Validade da Proposta	9
Artigo 13.º	9
Critério de Adjudicação	9
Artigo 14.º	10
Caução	10
Artigo 15.º	10
Documentos de Habilitação	10
Artigo 16.º	11
Leilão Eletrónico	11
Artigo 17.º	11
Negociação	11
Artigo 18.º	12
Adoção de ajuste direto	12
Artigo 19.º	12
Utilização de dados pessoais	12
Artigo 20.º	12

Legislação Aplicável	12
ANEXO I.....	14
ANEXO II	15



Artigo 1.º

Identificação do Concurso

- 
1. O presente concurso tem como objeto a aquisição, por lotes, de serviços com hidroaspirador, conforme Memória Descritiva e Mapa de Quantidades, anexos I e II do Caderno de Encargos e dele fazendo parte integrante.
 2. O objeto do presente procedimento enquadra-se no CPV 90400000-1 Serviços relacionados com águas residuais.

Artigo 2.º

Objeto do Concurso

1. O presente procedimento inclui os seguintes lotes:
 - Lote 1 - Manutenção em ETAR e EEAR;
 - Lote 2 - Manutenção e desobstrução de redes de coletores;
 - Lote 3 - Manutenção e desobstrução de redes de coletores com viatura 4x4;
 - Lote 4 - Manutenção e desobstrução de redes de coletores em regime contínuo (24h, 365 dias/ano);
 - Lote 5 – Despejo de fossas domésticas;
 - Lote 6 - Transferência de efluente da ETAR de Covão do Feto, para ETAR de Casais da Mureta;
 - Lote 7 - Inspeção Vídeo redes de coletores.
2. Os concorrentes podem apresentar proposta individualmente a cada lote ou a todos os lotes, no entanto terão de apresentar propostas diferenciadas para cada lote.
3. Os artigos referidos no presente documento referem-se ao Código de Contratos Públicos (CCP).

Artigo 3.º

Entidade Promotora e Órgão que tomou a Decisão de Contratar

1. A entidade que promove o concurso é a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M.,S.A, com sede na Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, endereço email geral@aquanena.pt.
2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação de 9 de ^{Junho}~~maio~~ de 2020, do Conselho de Administração.

Artigo 4.º

Modo de Apresentação das Propostas

1. As propostas são obrigatoriamente apresentadas na plataforma eletrónica com o seguinte endereço: www.acingov.pt.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o art.º 54 do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
3. O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica certificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispões, uma vez que só é admitida a que tenha sido assinada e recebida até à data e hora fixada no anúncio publicado no Diário da República;
4. Os documentos apresentados em plataforma ficam sujeitos à aposição de selos temporais nos termos do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 5.º

Prazo de Apresentação das Propostas

A proposta deve ser apresentada até às **23h59**, do **10.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Artigo 6.º

Modo de Disponibilização das Peças de Procedimento

As peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente a todos os interessados através da plataforma eletrónica disponível no endereço www.acingov.pt.

Artigo 7.º

Esclarecimentos e Erros e Omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso;
2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica disponível no endereço www.acingov.pt, ao Júri do concurso, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas;
3. Os esclarecimentos requeridos serão prestados pelo mesmo meio previsto no número anterior até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas;
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência;
5. O interessado, até ao primeiro terço para o prazo fixado para a apresentação das propostas, detetando erros e omissões do caderno de encargos, deve apresentar a lista que os identifique;
6. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites;
7. As listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no número anterior serão publicitadas, através da

plataforma eletrónica disponível no endereço www.acingov.pt, sendo todos os interessados notificados do facto.

Artigo 8.º

Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 9.º

Documentos da Proposta

1. Os concorrentes podem apresentar proposta individualmente a cada lote ou a todos os lotes situação em que terão de apresentar propostas diferenciadas para cada lote.
2. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo. Deste modo, deverá o concorrente apresentar os seguintes documentos:
 - a. Anexo I ao Código de Contratos Públicos
 - b. Documento no qual estejam mencionados os seguintes **atributos** da proposta:
 - O preço global da prestação de serviços em função do período de vigência e das especificações previstas na Clausula 1.ª do Caderno de Encargos;
 - Taxa de IVA aplicável;
 - Prazo de máximo de execução de serviço solicitado pela AQUANENA ao abrigo do presente procedimento;
 - c. Documento no qual estejam mencionados os seguintes **termos/condições**:

- Memória descritiva detalhada e pormenorizada dos recursos humanos, materiais e outros a afetar à prestação de serviços, tendo em conta as especificidades definidas na cláusula 1.ª do Caderno de Encargos;
 - Metodologias e programas de trabalho.
 - A metodologia a adotar para o tratamento e resolução das reclamações e solicitações;
 - Os procedimentos a adotar em relação às questões de higiene, saúde e segurança no trabalho para os funcionários;
 - As condições de pagamento, tendo em conta o disposto no artigo 7.º do Caderno de Encargos.
- d. Documento, facultativo, em que o concorrente apresente outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta.
3. A proposta deve ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes, que tenham poderes para o obrigar;
 4. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poder para o efeito ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.
 5. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos ou de condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

Artigo 10.º

Idioma dos documentos da Proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11.º

Propostas Variantes

1. De acordo com o previsto no artigo 59.º, do CCP, não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Artigo 12.º

Prazo de Validade da Proposta

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, no estrito respeito pelo estabelecido na alínea b), no n.º 1, do artigo 74.º, do CCP.
2. Em caso de empate será aplicado o critério de desempate o prazo de máximo de execução de serviço solicitado pela AQUANENA ao abrigo do presente procedimento indicado pelo concorrente na sua proposta, prevalecendo a proposta que apresentar o prazo máximo menor.

Artigo 14.º

Caução

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigível a prestação de Caução.

Artigo 15.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:
 - a. Declaração conforme Anexo II ao Códigos dos Contratos Público aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29/1, também anexo, republicado em anexo ao Decreto-Lei 111-B/2017, de 31/08;
 - b. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças respetivo (em alternativa pode ser dada autorização de consulta via Internet);
 - c. Certidão emitida pela Segurança Social (em alternativa pode ser dada autorização de consulta via Internet);
 - d. Cópia de Registo Criminal, de acordo com o exigido na alínea b), do n.º 1 do art.º 81.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
 - e. Cópia de registo de início de atividade, junto da Autoridade Tributária e Aduaneira.
 - f. Cópia de Licenciamento de Operador de Gestão de Resíduos emitido pela APA, IP.
 - g. Documento com identificação do número do Bilhete(s) de Identidade ou Cartão de Cidadão do(s) outorgantes no contrato a celebrar e documentos que lhe conferem poderes, se for caso disso;

- h. Declaração sob compromisso de honra, comprovativa de que a não recorre a trabalhadores clandestinos e/ou em situação ilegal para a execução do contrato (Anexo I ao presente Programa de Concurso);
 - i. Documento comprovativo de que a firma tem implementadas medidas técnicas e organizativas adequadas, em conformidade com o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados para que o tratamento satisfaça os requisitos do regulamento e assegure a defesa dos direitos dos titulares dos dados. Em alternativa, poderão remeter declaração que se anexará, aquando da comunicação da adjudicação. (Anexo II ao presente Programa de Concurso).
2. Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos apresentados será concedido um prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de envio da notificação para a sua supressão.

Artigo 16.º

Leilão Eletrónico

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

Artigo 17.º

Negociação

A propostas não serão objeto da negociação prevista no art.º 149.º e seguintes.

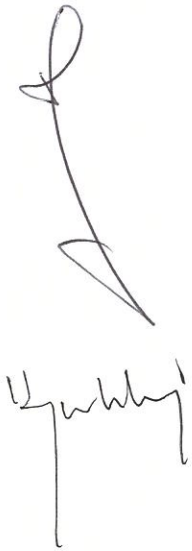
Artigo 18.º

Adoção de ajuste direto

Para efeitos do previsto na alínea a) n.º 1 do art.º 27.º do CCP o presente procedimento poderá ser objeto de ajustes diretos desde que reunidas as condições estipuladas na referida alínea.

Artigo 19.º

Utilização de dados pessoais

- 
1. Todos os dados pessoais recolhidos ou que a AQUANENA tenha acesso, são para uso exclusivo pelos serviços da AQUANENA.
 2. Os dados pessoais solicitados ou a solicitar no âmbito do contrato, são os exigidos nos termos da Lei Portuguesa no âmbito da contratação de despesa pública e execução do respetivo contrato.
 3. Os dados pessoais solicitados ou a solicitar, são os estritamente necessários para a formação do procedimento pré-contratual e execução do respetivo contrato a celebrar.
 4. Os dados pessoais são para uso pelos serviços da AQUANENA, que executem tarefas relacionadas com o procedimento contratual em causa.
 5. Os dados pessoais a que a AQUANENA tenha acesso serão conservados pelo período fixado por Lei para os mesmos.

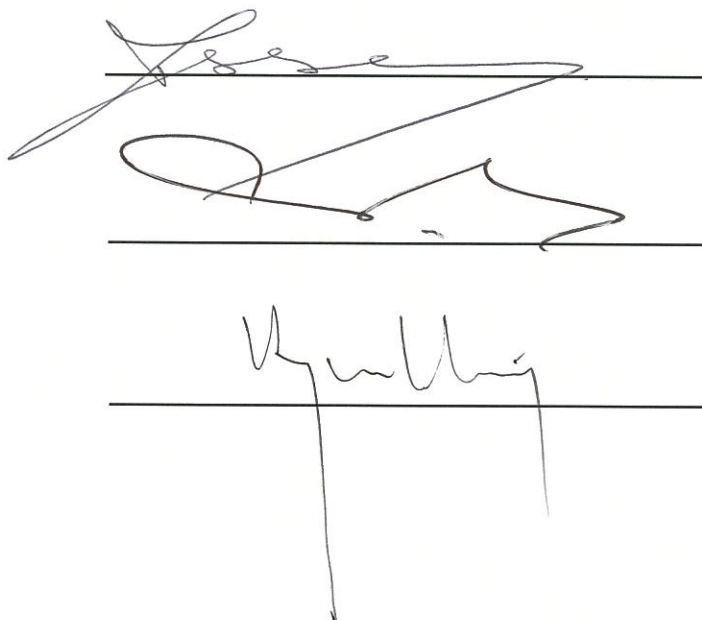
Artigo 20.º

Legislação Aplicável

1. Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro atua e demais legislação aplicável.
2. À contagem dos prazos previstos no presente programa de concurso aplicam-se as regras constantes do disposto no art.º 470.º do CCP.

Alcanena, 08 de junho de 2020.

O Conselho de Administração da AQUANENA



Three handwritten signatures are present, each written on a horizontal line. The first signature is at the top, the second in the middle, and the third at the bottom. The signatures are written in dark ink and are somewhat stylized.

ANEXO I

PROCEDIMENTO _____

.., titular do bilhete de identidade n.º, residente em, na qualidade de representante legal de, declara, sob compromisso de honra , que todos os trabalhadores que vão exercer as suas funções no âmbito do presente procedimento, estão legalizados e com os direitos laborais completamente respeitados.

....., ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO _____

....., titular do cartão de cidadão nº, residente em, na
qualidade de de, NIF, declara, sob
compromisso de honra, que a empresa tem implementadas medidas técnicas e
organizativas adequadas, em conformidade com o Regulamento (EU) 2016/679, do
Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de
pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação
desses dados para que o tratamento satisfaça os requisitos do regulamento e assegure
a defesa dos direitos dos titulares dos dados.

....., ... de de 2020